



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROC. ADM 002/2022
CONTRATO Nº 002/2022.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI) E A EMPRESA CONTAB – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Vereador, **CARLSON AUGUSTO C. PESSOA**, brasileiro, casado, CPF Nº. 124.143.282-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONTAB – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTD - ME**, registrada no CNPJ nº 05.441.330/0001-36, com Sede na Rua Ademar Neves, 1575, Bairro Centro, Parnaíba(PI), representada pelo Sócio Administrador, **ORIANO PINTO DE ARAUJO**, CPF Nº 286.912.883-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Parnaíba(PI), na Rua Teresina, 197, Nova Parnaíba, denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Técnicos Especializados em Contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba, como, a realização de serviços de Auditoria nas contas de 2022, realizar serviços pertinentes à contabilidade (como empenho, liquidação, serviço de departamento de pessoal), elaboração da Prestação de Contas Mensal e Anual (via documental), através do sistema SAGRES e DOCUMENTAÇÃO WEB, conforme Resolução TCE nº 27/2016, e, assessoria à Tesouraria e Controladoria Geral, para implantação de rotinas de sistemas de controle interno, visando otimizar a gestão de processos, com o fim precípua de atender normas e prazos junto aos órgãos de Controle Externo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Parágrafo único: O valor global do presente contrato será pago em 12(doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta do Código Orçamentário próprio do Orçamento da Câmara Municipal de Parnaíba: projeto atividade; 2001, natureza da despesa: 3.3.90.39.00, fonte de recurso: 0001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

1 - Executar os serviços contábeis, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de manutenção e suporte ao sistema de informática, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços técnicos de informática.
- 5 - Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará o **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA: – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início em 17/01/2022, e termino em 31/12/2022. Podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, IV, da Lei 8.666 de 21/06/93

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade n.º 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei n.º. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA EXECUCAO DOS TRABALHOS:

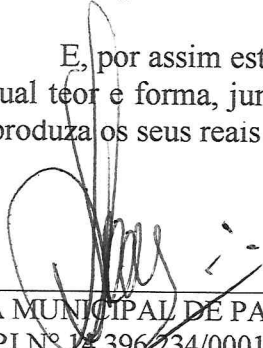
A) Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADO, sempre que esta os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

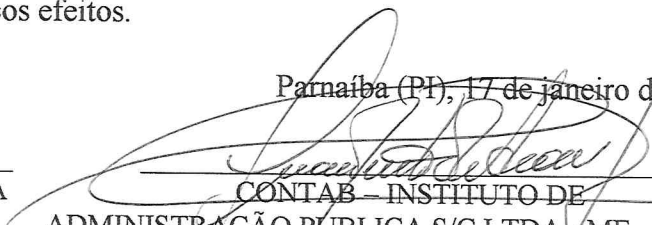
B) Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

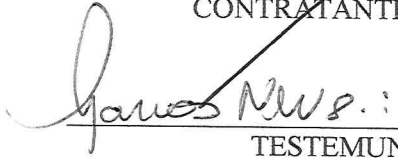
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba/PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

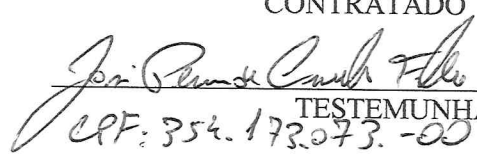
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE


CONTAB – INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA - ME
CNPJ Nº 05.441.330/0001-36
CONTRATADO


TESTEMUNHA
CPF: 672.688.203-30


TESTEMUNHA
CPF: 354.173.073-00